



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 069/2021
Semestre 02/2021

1. DO PREÂMBULO

1.1. A prefeitura Municipal de **FRANCISCO MACEDO – PIAUÍ**, inscrito no **CNPJ sob nº 01.612.577/0001-17**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na travessa Joaquim Antão de Carvalho, município de Francisco Macedo do – Piauí, vem por meio deste ato representando pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, no seu §1º do art. 1º **RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015**, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, a Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020, o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição, a Cartilha II da Agricultura Familiar e a Lei nº 5.764/1971 da Presidência da República sobre as Cooperativas, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **para 2º o período de agosto a 31 de dezembro de 2021**. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda de 16.08.2021 a 06.09.2021, **com abertura dia 06.09.2021**, na sede do Município de Francisco Macedo, na sala de licitação, situado na Avenida Maria de Carvalho Alencar nº 36 – Centro.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, na cidade de Francisco Macedo - Estado do Piauí, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto de Vendas;

2.2. Os Preços desta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

2.3. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Nº	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDAD E, DÚZIA, MAÇO, KG OU L	QUANTID ADE (TOTAL DO PERÍODO)	VALOR ESTIMADO (R\$)	
					VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

01	ABOBORA	Abobora, produto íntegro, sem manchas ou sinais de apodrecimento; estar em ponto para o consumo e casca firme.	KG	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
02	BATATA DOCE	Batata doce, produto íntegro, sem manchas ou sinais de apodrecimento; estar em ponto para o consumo e casca firme.	KG	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
03	ACEROLA	Acerola fresca de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
04	ALFACE	Alface de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	MAÇO	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
05	CHEIRO VERDE	Cheiro verde de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Alface de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes.	MAÇO	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
06	BANANA	Banana boa qualidade, no ponto de maturação	DUZIA	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

		adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras.				
07	BOLO BRANCO	Produto obtido da mistura de farináceos (podendo ser farinha de trigo, polvilho, amido de milho) com ovos, óleo vegetal ou margarina ou manteiga, açúcar, leite pasteurizado, adicionado de fermento químico, sem conservantes químicos. Não podendo ser obtido de mistura pronta.	KG	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
08	CAJÚ	Caju limpo, de boa qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	KG	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
09	CEBOLA	Cebola branca média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
10	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca sadia do tipo branca, torrada, grupo	KG	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

		seco, subgrupo fina, classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter quantidade do produto. Embalagem de polietileno, atóxico, resistente podendo ser transparente ou de papel Kraft branco/cores.				
11	FEIJÃO VERDE	FEIJÃO, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, e misturas de outras variedades ou espécies.	KG	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
12	GOIABA	Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, Tamanho médio.	KG	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
13	IOGURTE – SABORES VARIADOS	Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de fruta (polpa de morango, mamão, coco, pêsego), açúcar cristal), espessante goma guar,	LT	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

		corante natural, conservante (sorbato de potássio), espessante e fermento lácteo. Embalagem de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.				
14	MACAXEIRA	Macaxeira branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente.	KG	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
15	MANGA	Manga de boa qualidade, livre de sujidades, lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte, no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico.	KG	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
16	MELANCIA	Melancia fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou	UND	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024

		alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades. Acondicionada em caixas de polietileno para alimentos.				
17	UMBU	Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, Tamanho médio.	KG	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
18	GALINHA	A galinha deverá ser alimentada com graos e rações, ser recém aabtida sem ter passado pro processo de congelamento de tamanho medio.	KG	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
19	ÁGUA DE COCO	Deverá ser fresca rescem retirada, acondicionada em vasilha de plastico ato.ica	LT	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

20	BOLO DE MILHO	Produto obtido da mistura milho verde (podendo conter pequena porção de farinha de trigo, polvilho, amido de milho) com ovos, óleo vegetal ou margarina ou manteiga, açúcar, leite pasteurizado, adicionado de fermento químico, sem conservantes químicos. Não podendo ser obtido de mistura pronta.	KG	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
21	BOLO NUTRITIVO	Produto obtido da mistura de farináceos (podendo ser farinha de trigo, farinha de linhaça, amido de milho, aveia, sementes de abóbora, bom como uso de frutas como banana e outras) com ovos, óleo vegetal ou margarina ou manteiga, açúcar, leite pasteurizado, adicionado de fermento químico, sem conservantes químicos. Não podendo ser obtido de mistura pronta.	KG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
22	MILHO VERDE (IN NATURA)	Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades.	KG	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024

23	OVOS – DZ	<p>Tipo grande, fresco, selecionado com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca odor e aspectos característicos.</p>	DZ	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
24	PÃO DE QUEIJO DE GOMA	<p>Pão de queijo de boa qualidade, casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, usando-se goma e queijo e produtos de qualidade.</p>	UND	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
25	PIMENTÃO	<p>Pimentão verde de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.</p>	UND	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
26	PIMENTINHA	<p>Pimentinha verde de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente.</p>	UND	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

		Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.				
27	GOMA	Grupo fécula da mandioca, sem sujidade, umidade e bolor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto. Embalagem atóxico, resistente, transparente.	KG	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
28	TOMATE	Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
TOTAL DE TODOS OS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS					R\$ 50.000,00	

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

*Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, **o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.**

2.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho Municipal de Alimentação.

3. DA FONTE DE RECURSO E VALOR PREVISTO PARA AQUISIÇÃO

3.1. As fontes de Recursos para execução dos contratos Serão oriundos: FME/PNAE/FNDE e recursos próprios do ano vigente de 2021.

3.2 valor previsto para grupo Informal pode ser adquirido até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP. Ou seja cada agricultor Informal so poderá fornecer até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais por DAP.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

3.3 Para a comercialização com **Grupos Formais** o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 20.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

3.4 Sendo um valor global previsto do município R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo esse valor dividido por grupo formal e informal.

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

a) RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto. (Projetos de Vendas)

b) DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.” (Projetos de Vendas).

4.1.1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1.2. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO) /CNPJ OU CPF/Informais e Individuais

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO) /CNPJ OU CPF/Informais e Individuais

4.1.3 As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

4.1.4. Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e ao Projeto de Venda (Envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - Piauí. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelos servidores da Comissão Permanente de Licitação, até um dia anterior à data marcada para abertura da Chamada Pública, desde que apresentados os ORIGINALS para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em CÓPIA sem a devida autenticação, podendo a Comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

4.2. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

I – A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O **Extrato da DAP Física** do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §1º).

III – A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site - www.educacao.go.gov.br ->Educação >Alimentação Escolar >Chamada Pública**);

IV – Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Fornecedores Individuais.

4.3. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

I - A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O **Extrato da DAP Física** de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §2º);

III - A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site - www.educacao.go.gov.br ->Educação >Alimentação Escolar >Chamada Pública**);

IV – Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Fornecedores Informais.



4.4. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

I - A Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

II - O **Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas**, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §3º).

III - Cópia do **RG e CPF** do representante legal da empresa licitante.

IV- QSA da Cooperativa / Composição do Quadro Societário da Cooperativa e das Associações;

V - Lista dos Associados COM DAP e SEM DAP;

VI- Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou **Certidão Conjunta**;

VII - Prova de Regularidade (Certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

VIII - Cópia do Estatuto da Cooperativa ou Associação;

IX- **Ata de posse da atual diretoria da entidade**, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de **COOPERATIVAS**, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de **ASSOCIAÇÕES**;

X - A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site - www.educacao.go.gov.br ->Educação >Alimentação Escolar >Chamada Pública**);

XI – Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Grupos Formais e seus Cooperados.

Obs: A solicitação elencada no item III e IV se faz necessária para demonstrar a correta formação jurídica das Cooperativas, em respeito ao disposto no art. 47, da Lei nº 5.764/1971, que assim destaca:

"A sociedade será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, **composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral**, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho da Administração".

4.5. AINDA, TODOS OS INTERESSADOS deverão incluir no Envelope de Habilitação Nº 01, além dos documentos citados no Item 4, QUANDO PROPUSEREM A FORNECER:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

4.5.1. Produto de **origem vegetal in natura**, dispensado a apresentação de certificados, ficando à cargo da comissão de análise a aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;

4.5.2. Produto de **origem animal**, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal (SIM);

4.6. Em caso de DESCONFORMIDADE de qualquer um dos documentos constantes dos itens 4.2, 4.3 e 4.4, Art. 36 § 4º será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, mediante análise da Comissão Julgadora, **devendo ser agendada a nova data, local e horário** (após decorrido o prazo) para apresentação da documentação em Desconformidade e para a abertura do Envelope nº 2 – Das Propostas.

4.7. Na AUSÊNCIA de documentação prevista no Edital nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, o interessado **será INABILITADO**. Não podendo ser suprida essa ausência no prazo quinquenal estipulado no item 4.6, que versa somente sobre DESCONFORMIDADE.

4.8. O direito garantido no dispositivo anterior diz respeito a vícios de forma e não poderá resultar em prejuízo à competitividade e/ou modificação da situação fática retratada no documento considerado irregular.

5. DO ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA (Relação de produtos a serem adquiridos no período).

5.1. No **Envelope nº 02**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexos da **Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, não podendo alterar sua original configuração.**

5.2. A Prefeitura Municipal de Francisco Macedo – Piauí, por meio de sua comissão de licitação deverá, ao receber os Envelopes nºs 01 e 02, INFORMAR aos participantes sobre o LOCAL, DIA E HORA da sessão pública.

5.2.1. A Relação dos Proponentes e o Resultado da Seleção dos projetos de venda serão apresentados em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.2.2. Sendo a Ata afixada, no mesmo dia, no Quadro Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - Piauí.

5.2.3. A Ata deverá ser enviada ao (s) fornecedor (es) no mesmo dia, no E-MAIL (válido) informado no Projeto de Venda pelos interessados.

5.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.5. Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da Comissão Julgadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado acima.

6.3. Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

6.4. No caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a Comissão de Licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.1 § 1º Entende-se por **local**, no caso de DAP Física, o **município indicado na DAP**.

7.2 § 2º Entende-se por **local**, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

7.3 § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

7.4 § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4. Caso o projeto de venda selecionado não contemple a totalidade dos itens descritos no Item 2.2, deste Edital, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos § 1º e § 2º Art. 35 Resolução Federal nº 6, de 08 de maio de 2020, **até que se totalize a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Francisco Macedo. Logo, a adjudicação dar-se-á por ITEM.**

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo – Piauí bem como no quadro mural da Secretaria Municipal de Educação e por e-mail dos proponentes, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de peça recursal, em similaridade ao disposto no art. 109, I, Lei Federal nº 8.666/1993, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta Chamada Pública, importará a preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.1.1 Caberá a Comissão Julgadora (**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PIAUÍ**) analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO situada à Travessa Joaquim Antão de Carvalho nº 175, município de Francisco Macedo – Estado do Piauí, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

9.2. Será obrigatória a apresentação de amostras do gênero alimentício solicitado. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação para apresentação das amostras.

9.3. **O Prefeito Municipal de Francisco Macedo Juntamente com a Secretária Municipal de Educação designará uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores Públicos**, para atesto, recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Projeto de Venda, **durante toda a vigência do contrato**. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado.

9.4. Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, terão a obrigação de emitir um **Relatório de Aprovação** dos gêneros alimentícios recebidos ou emitir uma Declaração rejeitando os mesmos quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Projeto de Venda; em que as participantes terão o direito do contraditório e ampla defesa no prazo de **03 (três) dias úteis**.

10. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Travessa Joaquim Antão de Carvalho nº 175, município de Francisco Macedo – Estado do Piauí, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

10.2. Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Secretarias de Educação para suas unidade, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

11.1. O presente Contrato terá vigência de 06 **(seis) meses**, iniciados da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data de repasse**, através de Transferência Eletrônica Identificada.

12.2. As **despesas** decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Código despesas	Discriminação	Fontes recursos
12.361.5510.2056.0000	33.90.30.00	Material de consumo	001/124
12.361.5512.2059.0000	33.90.30.00	Material de consumo	122
12.365.5809.2065.0000	33.90.30.00	Material de consumo	001/124
12.365.5809.2066.0000	33.90.30.00	Material de consumo	122
12.365.5809.2067.0000	33.90.30.00	Material de consumo	122
12.365.5809.2106.0000	33.90.30.00	Material de consumo	001/124
12.366.5310.2069.0000	33.90.30.00	Material de consumo	124

* 001 – Recursos Proprios
* 122 - PNAE
* 124 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO FNDE

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.

13.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

13.3. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Edital da Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte locais: sede da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo – Piauí, Secretaria Municipal de Educação, Sites: www.tce.pi.gov.br, www.franciscomacedo.pi.gov.br ;

14.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, conforme Art. 39 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com **Fornecedores Individuais e Grupos Informais**, os contratos individuais **firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex;

II - Para a comercialização com **Grupos Formais** o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 20.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a UEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às UEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

14.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei Federal nº 8.666/1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1993/lei08666.htm).

14.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital.

14.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PIAUÍ**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o (s) contrato (s).

15.2. Caso o (s) Convocado (s) não cumpra (m) o prazo estipulado, o selecionado deverá ser desclassificado, e o segundo selecionado deverá ser convocado.

15.3. CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

15.3.1. Convocar todos os grupos (Unidades Executoras – UEx) em um único dia e local para a assinatura dos contratos, devendo RESPEITAR O VALOR MÁXIMO de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/U.Ex, conforme disposto no item 14.2 tanto para os Grupos Formais, Individuais e Informais;

15.3.2. Convocar todos os participantes dos Grupos Formais, Informais e Individuais considerados HABILITADOS em um único dia, informando o local, e horário para a assinatura dos contratos.

16. CABERÁ AOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS:

16.1. Informar à Prefeitura Municipal de Francisco Macedo – Piauí, o valor dos contratos já assinados e a Secretaria Municipal de Educação, para que, dessa forma possa ser calculado o valor de contratos a serem assinados, conforme o número de associados, respeitando o limite de cada um, conforme Art. 39 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020;

16.1.1. CASO o valor apresentado pelas Cooperativas de Contratos assinados em outras UEx (Unidades Executoras de mesma Coordenação ou de outras Coordenações) ultrapasse o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/U.Ex, os interessados deverão ser **INABILITADOS** convocando o próximo participante, ou, CASO não tenha outro participante, **DEVERÃO** realizar nova Chamada e aguardar os 20 (vinte) dias corridos após a publicação para a sessão pública.

17. CABERÁ AOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

17.1. Comparecer no dia, local e horário conforme convocação da Comissão Permanente de Licitação disposta no item 15.3.1, munido das seguintes documentações: Edital, Projeto de Vendas, documentação do fornecedor habilitado (Envelopes nº 1 e 2) e Ata de sessão pública para certificação da HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR para assinarem o Contrato e enviar o Extrato assinado para Diário oficial do Municípios para a devida publicação.

18. APÓS A ASSINATURA DOS CONTRATOS

18.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PIAUÍ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura dos contratos, anexar de uma única vez, o RELATÓRIO (totalizando os valores por fornecedor e geral por DAP) e seus EXTRATOS DE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

CONTRATO no Processo MÃE da Chamada Pública, conforme MODELO NO SITE para publicação a ser realizado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nos meios de comunicação: Diário oficial dos Municípios, Portal da transparência, quadros de avisos e etc.

18.2 CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO JUNTO AOS CONSELHOS ESCOLARES, a fiscalização e acompanhamento na execução dos Contratos, visto serem os Órgãos solicitantes das compras e Gestores solidários dos Contratos.

19. DA RESCISÃO DE CONTRATO

19.1. Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Francisco Macedo – Piauá, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

José Gilberto Costa
Presidente da Comissão de Licitação

Erivan de Paiva Silva
Secretario

Abrão Aquiles de Araujo
Membro

APROVAÇÃO:

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

Renelda Maria da Silva Alencar
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 04/2021

VISTO:

Francisco Felipe Sousa Santos
Assessor Juridico
OAB/PI nº 7.946



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ANEXO I

**Corresponde a 03 declaração em cada segmento (formal, infirmal,
individual)
MODELOS**

GRUPOS FORMAIS (colocar a logomarca)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA 005/2021

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com **CNPJ** nº
_____ e **DAP Jurídica** nº
_____ **DECLARO**, para fins de participação no

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios, são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos que não provem desta origem.

(MUNICÍPIO/UF), aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

MODELO

GRUPO INFORMAL (colocar logomarca, caso tenha)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente **OU** adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

Eu,

_____, CPF nº _____, DAP nº _____

_____, **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtos que não provem desta origem.

(MUNICÍPIO/UF), aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

MODELO

FORNECEDOR INDIVIDUAL (colocar logomarca, caso tenha)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

Eu,

_____, CPF nº _____, DAP nº _____

_____, **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtos que não provem desta origem.

(MUNICÍPIO/UF), aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

Corresponde a 03 declaração em cada segmento (formal, infirmal, individual)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS - colocar logomarca)

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL QUE COMPÕEM O QUADRO SOCIAL DESTA ENTIDADE, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) POR DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA** referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(MUNICÍPIO/UF), aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura/carimbo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS FORNECEDORES INFORMAIS - **colocar logomarca, caso tenha**

O (A) (nome do Fornecedor Individual) _____, DAP física nº _____ com sede _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) POR DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA** referente à minha produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(MUNICÍPIO/UF), aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura/carimbo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS - colocar logomarca, caso tenha

O (A) (nome do Fornecedor Individual) _____, DAP física nº _____ com sede _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) POR DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA** referente à minha produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(MUNICÍPIO/UF), aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura/carimbo

OBS: Neste caso, todos os integrantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO INDIVIDUALMENTE ou adaptar a declaração conjuntamente, relacionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ANEXO III
PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS
CHAMADA PÚBLICA 003/2021

(OBRIGATÓRIO ANEXAR AS 03 (TRÊS) PESQUISAS DE PREÇOS NO PROCESSO FILHO)

Processo nº 000/2021

Data: --/--/2021

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Mercado 01					
Nome: _____					
CNPJ ou CPF nº _____					
Endereço: _____					
Data: _____					
Produtos (nome)				Preço Médio	Preço de Aquisição*

(Se necessário, inserir linhas).

*** Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Art. 31 §5º da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Mercado 01					
Nome: _____					
CNPJ ou CPF nº _____					
Endereço: _____					
Data: _____					
Produtos (nome)				Preço Médio	Preço de Aquisição*

(Se necessário, inserir linhas).

*** Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#). ([Resolução nº 6/2020, Art. 32 §5º](#)).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Art. 31 §5º da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CNPJ

NOME DO COLÉGIO/ESCOLA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

(MUNICÍPIO), _____ DE _____ DE _____

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA 003/2021

(OBRIGATÓRIO ANEXAR AS 03 (TRÊS) PESQUISAS DE PREÇOS NO PROCESSO FILHO)

Processo nº 000/2021

Data: --/--/2021

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Mercado 02					
Nome: _____					
CNPJ ou CPF nº _____					
Endereço: _____					
Data: _____					
Produtos (nome)				Preço Médio	Preço de Aquisição*

(Se necessário, inserir linhas).

*** Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Art. 31 §5º da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Mercado 02					
Nome: _____					
CNPJ ou CPF nº _____					
Endereço: _____					
Data: _____					
Produtos (nome)				Preço Médio	Preço de Aquisição*

(Se necessário, inserir linhas).

*** Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#). ([Resolução nº 6/2020, Art. 32 §5º](#)).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Art. 31 §5º da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CNPJ

NOME DO COLÉGIO/ESCOLA

(MUNICÍPIO), ____ DE _____ DE _____

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA 003/2021

(OBRIGATÓRIO ANEXAR AS 03 (TRÊS) PESQUISAS DE PREÇOS NO PROCESSO FILHO)

Processo nº 000/2021

Data: --/--/2021

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Mercado 03					
Nome: _____					
CNPJ ou CPF nº _____					
Endereço: _____					
Data: _____					
Produtos (nome)				Preço Médio	Preço de Aquisição*

(Se necessário, inserir linhas).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

*** Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Art. 31 §5º da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Mercado 03					
Nome: _____					
CNPJ ou CPF nº _____					
Endereço: _____					
Data: _____					
Produtos (nome)				Preço Médio	Preço de Aquisição*

(Se necessário, inserir linhas).

*** Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#). ([Resolução nº 6/2020, Art. 32 §5º](#)).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Art. 31 §5º da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CNPJ

NOME DO COLÉGIO/ESCOLA

(MUNICÍPIO), _____ DE _____ DE _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS (DETENTORES DE DAP JURÍDICA-CNPJ)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº003/2021						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município/UF	
4. Endereço:					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n 05/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA 003/2021

**PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES
(DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF OU ORGANIZADOS EM GRUPOS)**

(colocar logomarca, caso tenha)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente:				2. CPF:			
3. Endereço:				4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade:				2. CNPJ:		3. Município	
4. Endereço:				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail:					7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 005/2021 (o mesmo que consta na Chamada Pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA 003/2021

PROJETO DE VENDA

FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF)

(colocar logomarca, caso tenha)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Médio	Total	
OBS: Preço publicado no Edital n 05/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	CPF:		Assinatura do Fornecedor Individual:		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ANEXO VII

CONTRATO DE VENDA Nº 003/2021

Processo nº 00/2021

Processo Chamada Publica nº 00/2021

2º semestre 2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O (NOME DO CONSELHO ESCOLAR), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DO CONSELHO ESCOLAR) inscrita no CNPJ sob n.º (NÚMERO), representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho Escolar, o (a) Sr. (a) (NOME PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à (ENDEREÇO COMPLETO DA COOPERATIVA E/OU , INCLUSIVE MUNICÍPIO) inscrito no CNPJ sob n.º (NÚMERO CNPJ), (para grupo formal), CPF sob n.º (NÚMERO CPF) (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 000/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2.º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

2.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade Escolar _____, situada à _____, município de _____/PI, de acordo com o cronograma expedido pela Unidade Escolar, no qual se atestará o seu recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

2.4. Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da unidade, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelos gêneros alimentícios ENTREGUES, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade, Maço, K ou L	Quantidade	Periodicidade de Entrega (semanal ou quinzenal)	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE
2021.2401.12.361.1008.2019.03.1 09.90.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.362.1008.2019.03.1 09.90.39.40	2019- Fornecimento de Alimentação Escolar (362 – Ensino Médio)
2021.2401.12.366.1008.2019.03.1 09.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (366 – Educação de Jovens Adultos)
2021.2401.12.367.1008.2019.03.1 09.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (367 – Educação Especial)

5.2. Da Vigência do contrato: O presente Contrato terá vigência de **07 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial.

5.3. Pelos **PRODUTOS ENTREGUES** a contratada receberá da CONTRATANTE o valor total estimado de R\$ ____ (valor por extenso).

6.CLÁUSULA SEXTA:

6.1.O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7.CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1.O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8.CLÁUSULA OITAVA:

8.1.O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 6](#) de 8 de maio de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.CLÁUSULA NONA:

9.1.É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de **Contrato da Unidade Escolar, da Coordenação Regional, da Secretaria de Estado da Educação, da Entidade Executora, da Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE** e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 005/2021**, pela Resolução CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de (CIDADE/MUNICÍPIO) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(MUNICÍPIO/UF), ____ de _____ de 2021.

CONTRATADO (S) /CPF (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA/CNPJ (Grupo Formal)

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR /CNPJ

(NOME DA UNIDADE ESCOLAR)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____